

Brasília, 07 de agosto de 2020.

À Defender Conservação e Limpeza Eireli

REF.: CONCORRÊNCIA N°. 02/2020 – Contratação de empresa para prestação de serviço continuado e eventual de limpeza, conservação, asseio e higienização.

Em resposta à sua solicitação referente à Concorrência supracitada, informamos a manifestação do Sesc-AR/DF:

Questionamento 01

"1) No item 7.1.2 do Edital consta a seguinte exigência: g) comprovação de autorização para exercício de atividade compatível com o Lote participante. Que comprovação seria esta?"

Resposta

Conforme Comunicado nº 06, publicado no site do Sesc-AR/DF, houve alteração na alínea g do subitem 7.1.2.

Questionamento 02

"2) No item 19.1.1 do Edital menciona que será retido, por ocasião dos pagamentos, o percentual de 5% do montante de cada parcela, até o término do contrato, ou seja: a. Quer dizer que além da garantia contratual, o valor mensal final ainda sofrerá uma retenção de 5% por mês? b. Quando que esse percentual de 5% será devolvido para a empresa?"

Resposta

a) Sim. haverá a garantia contratual e o percentual de 5% (cinco por cento) do montante de cada parcela, até o término da vigência do contrato.

b) A retenção de 5% será liberada após 3 (três) meses do término de vigência contratual.



Vanessa Uchôa
Comissão Permanente de Licitação
Sesc-AR/DF